



Parecer nº 4/IEF/AFLOBIO PRESID OLEGARIO/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0034789/2024-48

| PARECER ÚNICO | | | | | |
|---|---|-----------------------------------|------|---|---|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | | |
| Nome: Farroupilha Agronegócios Administração de Bens LTDA | | CPF/CNPJ: | | | |
| Endereço: Rua Tião Targino nº214 | | Bairro: Alto Caiçara | | | |
| Município: Patos de Minas | UF: Minas Gerais | CEP: 38702- 215 | | | |
| Telefone: (34) 99929-9089 | E-mail: viniciusengenheiroambiental@hotmail.com | | | | |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2 | | | | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | | | |
| Nome: | | CPF/CNPJ: | | | |
| Endereço: | | Bairro: | | | |
| Município: | UF: | CEP: | | | |
| Telefone: | E-mail: | | | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | | |
| Denominação: Fazenda Farroupilha I | | Área Total (ha): 3.108,2991 | | | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): - Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 28.295 Livro: 2-CQ Folha: 99 Comarca: Presidente Olegário - MG - Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 31.819 Livro: 2-EM Folha: 75 Comarca: Presidente Olegário - MG - Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 30.006 Livro: 2-DM Folha: 162 Comarca: Presidente Olegário - MG - Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 30.531 Livro: 2-DR Folha: 163 Comarca: Presidente Olegário - MG - Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 27.969 Livro: 2-CL Folha: 272 Comarca: Presidente Olegário - MG - Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 29.946 Livro: 2-DL Folha: 190 Comarca: Presidente Olegário - MG - Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 30.614 Livro: 2-DS Folha: 143 Comarca: Presidente Olegário - MG - Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 29.611 Livro: 2-DH Folha: 124 Comarca: Presidente Olegário - MG - Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 30.651 Livro: 2-DS Folha: 255 Comarca: Presidente Olegário - MG - Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 29.973 Livro: 2-DM Folha: 42 Comarca: Presidente Olegário - MG - Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 29.974 Livro: 2-DM Folha: 51 Comarca: Presidente Olegário - MG | | Município/UF: Presidente Olegário | | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3153400-FD79.20F2.B905.4A83.8FEE.023D.0B9D.C421 | | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA | | | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | | Unidade | |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | | 1,3659 ha | | 62 un | |
| 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) | |
| | | | | X | Y |

| | | | | | |
|---|--------|----|------|------------|--------------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 1,3659 | ha | 23 K | 343.836,73 | 8.003.066,70 |
|---|--------|----|------|------------|--------------|

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Pecuária | | 1,3659 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|--|-----------|
| Cerrado | Cerrado antropizado | | 1,3659 |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|---------------|------------|----------------|
| Madeira de floresta nativa | | 5,2558 | m ³ |
| Lenha de floresta nativa | | 5,4664 | m ³ |

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/11/2024

Data da vistoria: 28/11/2024

Data de solicitação de informações complementares: 19/11/2024

Data do recebimento de informações complementares: 22/11/2024

Data de emissão do parecer técnico: 08/01/2025

2. OBJETIVO

O presente processo tem como objetivo solicitar a autorização para a DAE de 62 árvores nativas vivas, visando à expansão do empreendimento destinado à realização de atividades pecuaristas. O projeto prevê a produção de 5,2558 m³ de madeira de espécies florestais nativas, que será utilizada exclusivamente na própria propriedade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O empreendimento Fazenda Farroupilha I, é formado pela matrícula 30.006 (documentos nº 99143305 e 99143308), localizado no município de Presidente Olegário, com área total matriculada de 3.113,2668 hectares, pertencente à Farroupilha Administração de Bens LTDA.

A supressão irá ocupar o empreendimento Fazenda Farroupilha I, CAR nº MG-3153400-FD79.20F2.B905.4A83.8FEE.023D.0B9D.C421 (documento nº 99143311), matrícula 30.006 (documentos nº 99143305 e 99143308), com área total matriculada de 3.113,2668 ha, pertencente à Farroupilha Administração de Bens LTDA, com reserva legal de 478,2566 hectares.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3153400-FD79.20F2.B905.4A83.8FEE.023D.0B9D.C421

- Área total: 3.113,2668 ha

- Área de reserva legal: 478,2566 ha

- Área de preservação permanente: 186,5260 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 2.292,6158 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 478,2566 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: [Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]

- Parecer sobre o CAR:

Conforme Decreto 47.749/2019 em seu artigo 88, fica expresso que para o caso de requerimentos de Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas vivas não haverá aprovação das áreas destinadas a Reserva legal; ficando tal análise restrita as autorizações que envolvam Supressão da Cobertura Vegetal Nativa, como se segue.

Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O requerimento tem busca a obtenção da Autorização de Intervenção Ambiental (AIA). Para isso, foi o Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) nos termos da Resolução Conjunta 3.102 de que propõe o Corte ou aproveitamento de 62 árvores isoladas nativas vivas em 1,3659ha. Conforme informações apresentadas no PIA, as áreas requeridas para a intervenção ambiental estão localizadas na abrangência do bioma Cerrado, com fitofisionomia Cerrado Antropizado.

Diante da vistoria realizada no dia 28/11/2024 informa-se que:

Em análise ao pedido para o Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas, verifica-se que é passível do ponto de vista ambiental. Os indivíduos levantados e amostrados para a supressão estão em áreas antropizadas, dispersos nos quase 1,3659 ha solicitados e totalizam 62 indivíduos arbóreos. Tais indivíduos se enquadram na definição de árvores isoladas quando consideramos o art. 2, inciso IV do Decreto 47.749/2019 que define árvores isoladas como:

“aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare”.

Conforme informações apresentadas no Projeto de Intervenção Ambiental com censo florestal de responsabilidade do Responsável Técnico Diego Ferreira da Silva Rodrigues sob o número CREA: 291.254, a área requerida para a intervenção está localizada na abrangência do bioma Cerrado, em área Cerrado Antropizado e foram apresentadas na planilha em anexo ao processo.

As árvores que se refere o requerimento estão espaçadas entre si, não verificando qualquer formação de dossel, mesmo que ralo. Tais indivíduos estão inseridos em áreas que já tiveram uso alternativo do solo como pode ser visto nas imagens obtidas pelo Software Google Earth estando formada com Cerrado Antropizado.

Os indivíduos são espécies típicas e de ocorrência constante no bioma cerrado, caracterizadas ainda por suas características morfológicas de resistência ao fogo ou tortuosidade; foram levantados e amostrados na totalidade conforme censo florestal.

É importante frisar que a permanência destes na área teria pouca expressão ambiental tanto para a fauna quanto para a flora local, uma vez que estão relativamente “isolados”. Estes indivíduos dispersos entre si não possibilitam um fluxo gênico esperado, assim como a possibilidade do desenvolvimento de um hábitat saudável para a fauna, afinal de contas estes indivíduos isolados ofertam pouca proteção e dinamismo para a biodiversidade local.

Taxa de Expediente: 1 - DAE nº 1401344170901 no valor de R\$ 665,24, pago em 03/10/2024 (corte de 62 árvores isoladas nativas em 1,3659 ha) - (documento nº99143317)

Taxa florestal: 1 - DAE nº 2901344170020 no valor de R\$ 40,41, pago em 03/10/2024 (volumetria: 5,4664m³ de lenha de floresta nativa) - (documento nº99143320)

2 - DAE nº 2901344170364 no valor de R\$ 203,70, pago em 30/03/2023 (volumetria: 5,2558m³ de madeira de floresta nativa) - (documento nº99143324)

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23134253

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Predominantemente Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não existe

- Unidade de conservação: Não existe

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não existe

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento: Certificado LOC nº 132-2020 99143327

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada no dia 28 de novembro de 2024 na fazenda Farroupilha I, no município de Presidente Olegário - MG, registrado nas matrículas N° 28.295, 31.819, 30.006, 30.531, 27.969, 29.946, 30.614, 29.611, 30.651, 29.973 e 29.974 com área total de 3.113,2668 ha em matrícula e planimétrico, proprietário à Farroupilha Administração de Bens LTDA o mesmo interessado na intervenção ambiental

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia da propriedade alterna entre plana e suave-ondulada

- Solo: A propriedade tem como solo predominante o Latossolo Vermelho Distrófico com uma pequena porção de Neossolo Litrófico Distrófico

- Hidrografia: 186,5260 ha de APP, a propriedade pertence a bacia do Rio São Francisco

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado segundo o IDE SISEMA

- Fauna: Não observou-se espécies da fauna protegida ou não em vistoria realizada.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se torna passível a apresentação de alternativa técnica e locacional para supressão de cobertura vegetal nativa em bioma cerrado e/ou sem intervenção em áreas de APP ou supressão de espécies ameaçados de extinção da lista oficial do estado de Minas Gerais.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Esse processo requer o corte ou aproveitamento de 62 árvores isoladas nativas vivas em 1,3659 ha para reforma da pastagem, no município de Presidente Olegário, com produção de 5,4664 m³ de lenha de floresta nativa e 5,2558 m³ de madeira de floresta nativa a ser utilizada no empreendimento, de acordo com o último requerimento apresentado (documento nº 99143302).

Para tanto, foi apresentado o PIAS - Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado (documento nº 99143316) elaborado sob a responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental e Sanitário Vinícius Gonçalves Santana, CREA-MG nº 176.852-D MG, ART nº MG20242660876 (documento nº 99143314).

De acordo com o PIAS: "*Justifica-se pela necessidade em realizar a intervenção ambiental para reforma da pastagem.*"

A supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas é passível de autorização de acordo com o previsto no Art. 3º do Decreto Estadual 47.749/19 e Resolução Conjunta 1.905/13. Para o tanto essencialmente foi apresentado a seguinte documentação:

§ 3º – A autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas poderá ser emitida de forma simplificada, mediante apresentação de requerimento específico disponível no sítio eletrônico do Instituto Estadual de Florestas – IEF –, desde que observadas as seguintes condições:

I – não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;

II – estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;

III – não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto: Processo erosivo do solo.

Medida mitigadora: Manter a cobertura do solo no entorno da área após as atividades de supressão, aplicando o capim exótico ou manter a cobertura do solo de forma imediata, recuperação de faixas de APP consolidada e construção de bacias de contenção de águas pluviais.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 62 árvores isoladas nativas vivas em 1,3659 ha para ampliação do empreendimento, no município de Presidente Olegário, sendo que o material lenhoso será utilizado no empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|----------------------------|--------|
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |
| 4 | | |
| ... | | |

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Diego Ferreira da Silva Rodrigues

CREA: 291.254

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ferreira da Silva Rodrigues**, Colaborador, em 08/01/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103100748** e o código CRC **7857231C**.